

Retrato das invasões

» ADRIANA BERNARDES

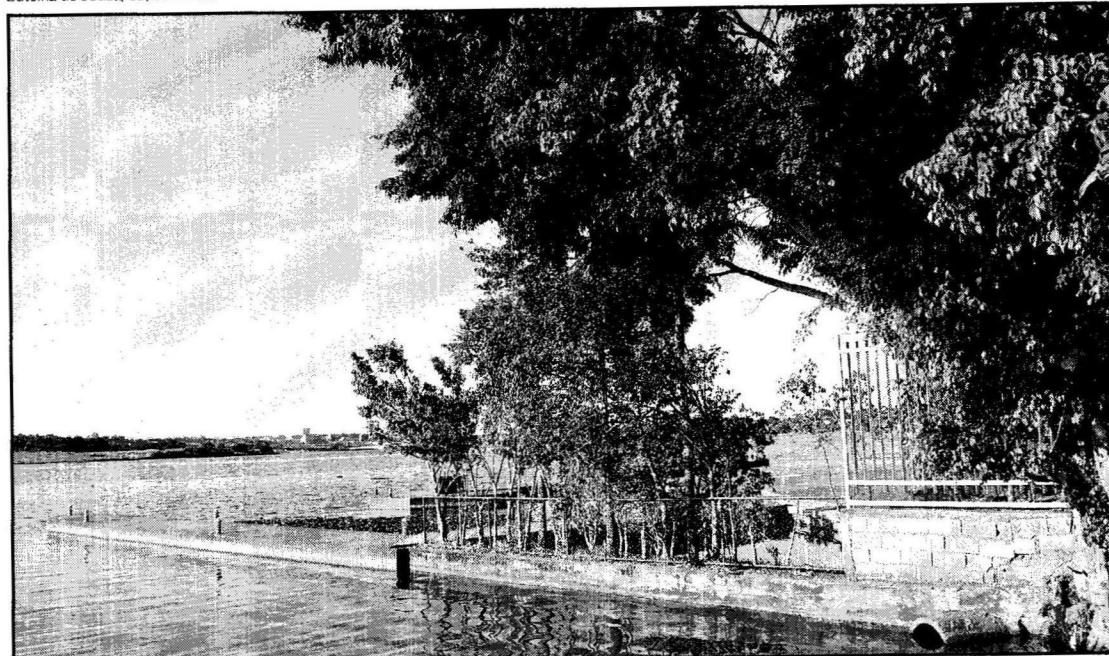
As construções da orla do Lago Paranoá serão alvo de um diagnóstico minucioso. O levantamento iniciado este mês envolve três órgãos do governo e deve ser concluído até o fim do ano. A meta é ter um retrato fiel de todas as invasões do espaço público e da Área de Proteção Permanente (APP) — faixa com 30 metros de largura ao redor do lago (veja *O que diz a lei*). O Ministério Público do DF investiga os donos de 480 casas nos lagos Sul e Norte por suspeita de ocupação irregular.

Com as informações reunidas, técnicos do governo vão decidir o que será derrubado ou poderá ficar como está. Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano (Seduma), do Instituto Brasília Ambiental (Ibram) e da Agência de Fiscalização (Agesis) são os responsáveis pelos raios X. De outro lado, moradores se dizem injustiçados ao serem chamados de invasores. O presidente da Associação dos Amigos do Lago Paranoá (Alapa), Marconi Antônio de Souza, garante que não existe lei no DF que proíba tal ocupação. "Não podem pegar a Lei Florestal e nos enfiar goela abaixo dentro de uma cidade. Lá está escrito, no parágrafo único do artigo 2º, que as áreas urbanas devem ser regulamentadas pelos municípios, por meio do Plano Diretor de uso do solo. O DF não tem isso", argumenta.

Mapa

É justamente nessa mesma lei que a Promotoria de Defesa do Meio Ambiente se ampara para investigar os donos de 480 casas por suspeita de ocupação irregular de área pública, conforme revelou o Correio ontem. Mas, no entendimento da Alapa, não existe irregularidade. "Pegue o mapa de Brasília. O governo vendeu os lotes dentro da faixa dos 30 metros. As casas foram construídas e

Zuleika de Souza/CB/D.A Press



Deques e píeres avançando sobre o lago são cenas comuns e estão na mira da Promotoria do Meio Ambiente



construídas às margens do lago estão sob suspeita do MP

têm Habite-se e alvará concedidos pelo governo", cita.

Secretário de Ordem Pública, Roberto Giffone diz que todos os lados envolvidos na discussão — moradores e MP — têm um pouco de razão. A saída, defendeu, é uma grande conciliação em favor do lago e da cidade. A assessoria de imprensa da Seduma informou que os dados do MP não batem com os do governo. E que o poder público faz o que pode para coibir as ocupações irregulares, mas os moradores conseguem li-

minares impossibilitando o governo de dar fim às invasões. Coordenadora do Laboratório de Sustentabilidade Aplicada a Arquitetura e Urbanismo (Lasus) e professora da Faculdade de Urbanismo da Universidade de Brasília, Marta Adriana Bustos Romero diz que é inadmissível que a lei federal seja desrespeitada dessa forma. "As razões do órgão ambiental não devem estar bem fundamentadas e isso possibilita que advogados sem senso de cidadania consigam brechas na lei para manter as ocupações", avalia. Já o arquiteto César Barney, defende a ocupação da orla. "Se as áreas verdes não tivessem sido ocupadas pelos moradores, teríamos a favilhização desses espaços", cita.

O presidente da Comissão de Direito Urbanístico da Ordem dos Advogados do Brasil -DF, Edson Garcia, diz que existe uma fragilidade jurídica em torno da ocupação da orla. No entendimento dele, a Resolução do Conselho do Meio Ambiente (Conama), que fixa em 30 metros a APP dos lagos, não tem força de lei.

O que diz a lei

A Resolução Conama (Conselho do Meio Ambiente) 302/2002 traz os parâmetros e limites de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de reservatórios artificiais e regime de uso do entorno. O artigo 3º define que, em áreas urbanas, é APP a faixa com largura mínima de 30 metros no entorno dos reservatórios artificiais, medida a partir do nível máximo normal. Em áreas rurais, a faixa de proteção é de 100m. A resolução entrou em vigor em 13 de maio de 2002 e seus efeitos valem, inclusive, para os processos de licenciamento ambiental em andamento à época, conforme consta no texto.

Já a Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que trata sobre o Código Florestal, define o que é considerado APP. Consta na letra "b" que, entre esses locais, está o redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais.